

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento

Declaração

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que, com fundamento na alínea a) do artigo 4.º do mesmo diploma, no Orçamento do Estado para 1986 foi superiormente autorizada a abertura de diversos créditos especiais, concretizados nas alterações seguintes:

1.1 — Na despesa:

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
80	01		1.01.0			01 — Encargos Gerais da Nação Contas de ordem Instituto Nacional de Administração	15 000
09	01			01.00		06 — Ministério das Finanças 1 — Secretaria de Estado do Orçamento Inspecção-Geral de Finanças Serviços próprios Remunerações certas e permanentes:	
			1.01.0	01.02	B	Pessoal dos quadros aprovados por lei: Dotação com compensação em receita	1 490
			1.01.0	01.46	B	Subsídios de férias e de Natal: Dotação com compensação em receita	272
			1.01.0	01.47	B	Diuturnidades: Dotação com compensação em receita	214
25	10			31.00		2 — Secretaria de Estado do Tesouro Encargos da dívida pública Outros encargos com a dívida pública Aquisição de serviços — Não especificados:	
			9.01.0	31.00	A	Fundo de Regularização da Dívida Pública — Remissão de foros. Venda de bens nacionais — Dotação com compensação em receita (JCP)	41 500
80	05		1.01.0			Contas de ordem Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	142 316
80	01		1.01.0			07 — Ministério da Administração Interna Contas de ordem Serviço Nacional de Bombeiros	495 000

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
80	04		1.03.0			08 — Ministério da Justiça Contas de ordem Centro de Estudos da Profilaxia da Droga	200
08	01			54.00 54.03 1.02.0 54.03	I	09 — Ministério dos Negócios Estrangeiros 3 — Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas	44 783
80	01 02	02	8.04.C 8.01.0			10 — Ministério do Plano e da Administração do Território Contas de ordem Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos Fundo de Conservação e Protecção de Recursos Hídricos ... Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	29 780 66 640 96 420
12	02 06			01.00 01.02 8.02.1 01.02	B	11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação 2 — Secretaria de Estado da Agricultura Direcções regionais de agricultura Trás-os-Montes Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei: Dotação com compensação em receita	102
50	81	01		01.00 01.02 8.02.1 01.02 14.00 8.02.1 14.00 22.00 8.02.1 22.00 23.00 8.02.1 23.00	B B	Investimentos do Plano PDRI — Trás-os-Montes Componente agrícola — Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes Deslocações — Compensação de encargos: Participação portuguesa	200 1 138
				8.02.1 22.00 8.02.1 22.00 23.00 8.02.1 23.00	A A A	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias: Participação portuguesa	54
				23.00 8.02.1 23.00	A	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes: Participação portuguesa	16

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea		
50	81	01		26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria:	
			8.02.1	26.00	A	Participação portuguesa	7
				27.00		Bens não duradouros — Outros:	
			8.02.1	27.00	A	Crédito externo — BIRD	3 024
			8.02.1	27.00	B	Participação portuguesa	102
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:	
			8.02.1	31.00	A	Crédito externo — BIRD	96 085
			8.02.1	31.00	B	Participação portuguesa	70 883
				45.00		Investimentos — Terrenos:	
			8.02.1	45.00	A	Participação portuguesa	30 000
				47.00		Investimentos — Edifícios:	
			8.02.1	47.00	A	Crédito externo — BIRD	41 881
			8.02.1	47.00	B	Participação portuguesa	31 620
				49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários:	
			8.02.1	49.00	A	Crédito externo — BIRD	73 844
			8.02.1	49.00	B	Participação portuguesa	16 317
				51.00		Investimentos — Material de transporte:	
			8.02.1	51.00	A	Crédito externo — BIRD	4 407
			8.02.1	51.00	B	Participação portuguesa	489
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:	
			8.02.1	52.00	A	Crédito externo — BIRD	29 144
			8.02.1	52.00	B	Participação portuguesa	3 243
80						Contas de ordem	
	03		8.02.1			Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	42 525
	08					Direcções regionais de agricultura	
		02	8.02.1			Trás-os-Montes	15 360
		03	8.02.1			Beira Litoral	15 000
		07	8.02.1			Algarve	10 780
						<hr/>	<hr/>
							486 221
						12 — Ministério da Indústria e Comércio	
						1 — Secretaria de Estado do Comércio Interno	
						Direcção-Geral do Comércio Interno	
						Serviços próprios	
07				44.00		Outras despesas correntes:	
				44.09		Diversas:	
			8.09.0	44.09	C	Fundo Social Europeu — Projecto ATC — Assistentes técnicos do comércio — Dotação com compensação em receita	3 969
50						Investimentos do Plano	
	24					Energia	
		06				Direcção-Geral de Energia — Energias renováveis	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:	
			8.04.0	31.00	B	Dotação com compensação em receita do Fundo de Abastecimento	47 838

Capítulo	Classificação			Económica		Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
	Orgânica		Funcional				
	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
50	24	07		31.00		Direcção-Geral de Energia — Conservação de energia na indústria	
			8.04.0	31.00	B	Aquisição de serviços — Não especificados: Dotação com compensação em receita do Fundo de Abastecimento	32 945
80			8.01.0			Contas de ordem	
	01		8.09.0			Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	98 000
	10					Instituto do Comércio Externo de Portugal	65 000
							247 752
						13 — Ministério do Trabalho e Segurança Social	
						Gabinete do Ministro	
01						Departamento de Estatística	
	04			01.00		Remunerações certas e permanentes:	
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei (1)	400
			8.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal (2)	80
			8.01.0	01.47		Diuturnidades (3)	53
			8.01.0	04.00		Alimentação e alojamento (4)	25
	05					Serviço de Informação Científica e Técnica	
				01.00		Remunerações certas e permanentes:	
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei (5)	330
			8.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal (6)	66
			8.01.0	01.47		Diuturnidades (7)	10
			8.01.0	04.00		Alimentação e alojamento (8)	25
04						Secretaria-Geral	
	01					Serviços próprios	
				01.00		Remunerações certas e permanentes:	
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei (9)	25 850
			8.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal (10)	5 175
			8.01.0	01.47		Diuturnidades (11)	4 060
			8.01.0	04.00		Alimentação e alojamento (12)	3 610
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:	
			8.01.0	10.01		Abono de família (13)	390
						1 — Secretaria de Estado do Emprego e Formação Profissional	
07						Inspecção-Geral do Trabalho	
	01					Serviços próprios	
				01.00		Remunerações certas e permanentes:	
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei (14)	2 650
			8.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal (15)	530
			8.01.0	01.47		Diuturnidades (16)	465
			8.01.0	04.00		Alimentação e alojamento (17)	315
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:	
			8.01.0	10.01		Abono de família (18)	65

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea		
09	01					Direcção-Geral das Relações Colectivas do Trabalho Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei ⁽¹⁹⁾ 185 Subsídios de férias e de Natal ⁽²⁰⁾ 37 Alimentação e alojamento ⁽²¹⁾ 25 <hr/> 44 346	
50	14	01				14 — Ministério da Educação e Cultura Investimentos do Plano Saúde Serviços autónomos — Equipamentos para os institutos de oncologia Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Serviços Centrais — Lisboa) — Crédito holandês ⁽¹⁸⁾ 180 000	
80	17 22 52 58		3.03.0 3.02.0 7.01.0 7.01.0	54.00 54.03 4.02.0 54.03	1	Contas de ordem Serviços Sociais da Universidade do Minho 3 000 Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro 1 034 Fundo de Fomento Cultural 51 000 Teatro Nacional de D. Maria II 11 000 <hr/> 246 034	
05	01		4.01.0	31.00		15 — Ministério da Saúde Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários Direcção-Geral Aquisição de serviços — Não especificados ⁽²⁾ 221 <hr/> 221	
50	31	09	8.05.0	54.00 54.03 54.03	6	16 — Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações Investimentos do Plano Transportes, comunicações e meteorologia Secretaria-Geral — Modernização da rede fundamental Transferências — Sector público: Serviços autónomos: JAE — Participação do FEDER 240 000	
							<hr/> 2 101 769

1.2 — Na receita (para contrapartida dos reforços ou inscrições supra):

Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Capítulo	Grupo	Artigo		
02	03		Impostos indirectos	
		28	Outros: Fiscalização de actividades comerciais e industriais	1 976
03	01		Taxas, multas e outras penalidades	
		11	Taxas: Taxas diversas	29 000
	02		Multas e outras penalidades:	
		05	Multas e penalidades diversas	780
05	01		Transferências	
			Sector público:	
		02	Fundos autónomos	125 129
		06	Organismos de coordenação económica	302
	06		Exterior:	
		04	Transferências diversas	221
06	03		Vendas de bens duradouros	
			Outros sectores:	
		01	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	21 900
07	10		Venda de serviços e bens não duradouros	
			Diversos — Outros sectores:	
		09	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	6 900
09	03		Venda de bens de investimento	
			Terrenos — Outros sectores:	
		01	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	3 900
	09		Edifícios — Outros sectores:	
		01	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	600
	15		Material de transporte — Outros sectores:	
		01	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	200
	18		Maquinaria e equipamento — Outros sectores:	
		01	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	5 800
	21		Animais — Outros sectores:	
		01	Serviços gerais — Fundo de Regularização da Dívida Pública	2 200
10	06		Transferências	
			Exterior:	
		01	Comunidades Europeias: Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional: Intervenções e acções específicas	240 000
		03	Transferências diversas	48 752
12	05		Passivos financeiros	
			Títulos a médio e longo prazos — Exterior:	
		01	Crédito externo	180 000

Orçamento das receitas do Estado				
Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Capítulo	Grupo	Artigo		
14			Reposições	
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	402 254
15			Contas de ordem	
	01		Encargos Gerais da Nação:	
		01	Instituto Nacional de Administração	15 000
	03		Finanças:	
		05	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	142 316
	04		Administração Interna:	
		01	Serviço Nacional de Bombeiros	495 000
	05		Justiça:	
		04	Centro de Estudos da Profilaxia da Droga	200
	06		Plano e da Administração do Território:	
		02	Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	66 640
	07		Agricultura, Pescas e Alimentação:	
		03	Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	42 525
		08	Direcções regionais de agricultura	41 140
	08		Indústria e Comércio:	
		01	Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	98 000
		10	Instituto do Comércio Externo de Portugal	65 000
	09		Educação e Cultura:	
		10	Serviços sociais de estabelecimentos do ensino superior	3 000
		13	Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro	1 034
		41	Fundo de Fomento Cultural	51 000
		47	Teatro Nacional de D. Maria II	11 000
				2 101 769

2 — Nos termos do n.º 2 do já citado artigo 6.º se publica que, relacionadas com a abertura dos referidos créditos especiais, foram também superiormente autorizadas as alterações das rubricas seguintes:

13 — Ministério do Trabalho e Segurança Social:

As dotações descritas no cap. 01, div. 04, C. E. 01.02, 01.46, 01.47 e 04.00, são apostas as seguintes observações:

(¹), (²), (³) e (⁴) Inclui 400, 80, 53 e 25 contos, respectivamente, com contrapartida em receita entregue pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

As dotações descritas no cap. 01, div. 05, C. E. 01.02, 01.46, 01.47 e 04.00, são apostas as seguintes observações:

(⁵), (⁶), (⁷) e (⁸) Inclui 330, 66, 10 e 25 contos, respectivamente, com contrapartida em receita entregue pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

As dotações descritas no cap. 04, div. 01, C. E. 01.02, 01.46, 01.47, 04.00 e 10.01, são apostas as seguintes observações:

(⁹), (¹⁰), (¹¹), (¹²) e (¹³) Inclui 25 850, 5175, 4060, 3610 e 390 contos, respectivamente, com contrapartida em receita entregue pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

As dotações descritas no cap. 07, div. 01, C. E. 01.02, 01.46, 01.47, 04.00 e 10.01, são apostas as seguintes observações:

(¹⁴), (¹⁵), (¹⁶), (¹⁷) e (¹⁸) Inclui 2650, 530, 465, 315 e 65 contos, respectivamente, com contrapartida em receita entregue pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

As dotações descritas no cap. 09, div. 01, C. E. 01.02, 01.46 e 04.00, são apostas as seguintes observações:

(¹⁹), (²⁰) e (²¹) Inclui 185, 37 e 25 contos, respectivamente, com contrapartida em receita entregue pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

14 — Ministério da Educação e Cultura:

À dotação descrita no cap. 50, div. 14, subdiv. 01, C. E. 54.03, alínea 1, é aposta a seguinte observação:

(¹⁴) Tem cobertura no empréstimo externo de 20,9 milhões de florins. — Acordo de 27 de Dezembro de 1979.

15 — Ministério da Saúde:

À dotação descrita no cap. 05, div. 01, C. E. 31.00, é aposta a seguinte observação:

(¹⁵) Inclui a importância de 221 contos entregue pela Organização Mundial de Saúde.

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Dezembro de 1986. — O Director, *Carlos Francisco de Assis Fernandes Rosa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 13/87 de 7 de Janeiro

Tornando-se necessário alterar o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro na parte referente ao pessoal médico, uma vez que foi ali aberta uma unidade de cuidados intensivos, necessitando-se de mais um assistente hospitalar em cardiologia;

Atento o exposto e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, aprovado pela Portaria n.º 157/83, de 19 de Fevereiro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 995/83, de 28 de Novembro, 960/84, de 24 de Dezembro, 557/85, de 9 de Agosto, 598/85, de 14 de Agosto, e 909/85, de 29 de Novembro, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 3 de Dezembro de 1986.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Número de lugares	Categoria	Vencimento
	H — Pessoal técnico superior	
	1) Carreira médica hospitalar	
...
	Cardiologia:	
1	1 Chefe de serviço hospitalar	B
4	4 Assistente hospitalar	C ou D
	Hemoterapia:	
1	1 Chefe de serviço hospitalar	B
1	1 Assistente hospitalar	C ou D

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Pessoal

Portaria n.º 14/87 de 7 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Madrid, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986, passe a ser o seguinte:

Embaixada de Portugal em Madrid:

Um chanceler;
Dois empregados;
Dois secretários de 1.ª classe;
Quatro secretários de 2.ª classe;
Um telefonista;
Um motorista;
Um porteiro;
Três contínuos;
Quatro auxiliares de serviço.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 11 de Dezembro de 1986.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António Patrício*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIAS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho Normativo n.º 1/87

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 303/77, de 29 de Julho, em adiamento à tabela n.º 2 — Produtos fitofarmacêuticos,